

**Edital de Chamada Pública n.º01/2017.**

O Conselho (nome da unidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rua Nicolau Loureiro n° 63, Centro, CEP 58.765-000, Piancó – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.212.170/0001-00, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **MARGARIDA LOPES FERREIRA E FREITAS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEM SANTO ANTONIO**, durante o período de **10/02/2016 a 02/03/2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

AÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	<b>02/03</b>	<b>14:00h</b>
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	<b>02/03</b>	<b>14:00h</b>
RESULTADO FINAL	<b>02/03</b>	<b>17:00h</b>

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 20 DIAS	QUANTIDADE PARA 200 DIAS	Preço
01	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	Kg	1,5	15	20,00
02	<b>Batata</b> inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20	200	4,00
03	<b>Bebida Láctea</b> fermentada com morango, iogurte, leite e poupas de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástico de 1 litro.	Lt	40	400	2,90
04	<b>Carne Bovina Moída</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	30	300	9,90
05	<b>Couve Folha</b> de boa qualidade sem surgidades , sem lesões de origem físicas ou mecânica	kg	9	90	2,00
06	<b>Carne Bovina com Osso</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifés, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	15	150	14,90
07	<b>Carne Bovina sem Osso</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifés, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	15	150	14,90
08	<b>Carne de Charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade	Kg	30	300	19,99
09	<b>Frango</b> resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto co e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	30	300	5,99
10	<b>Pão</b> Tipo Francês composição	Kg	20	200	10,00



	mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.				
11	<b>Acerola</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	100	4,99
12	<b>Cajú</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	100	-
13	<b>Goiaba</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	100	3,99
14	<b>Batata Doce</b> , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	21	210	3,25
15	<b>Cebola</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	14	140	3,45
16	<b>Cenoura</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	18	180	5,99
17	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca de boa qualidade.	Kg	4	40	6,00
18	<b>Feijão macassar ou Verde</b> novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de 1 kg	Kg	25	250	5,00
19	<b>Macaxeira</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	55	550	3,50
20	<b>Ovo de Galinha</b> de granja ou caipira, médio isenta de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band.c/30	7	70	0,40
21	<b>Tomate</b> , aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades boa qualidade.	Kg	14	140	2,49
22	<b>Banana Prata</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	57	570	4,40
23	<b>Mamão</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	54	540	1,99



24	<b>Rapadura de cana de açúcar</b> , produto natural isento de surgidades acondicionado em saco de plástico transparente pesando 1k, com registro de inspeção sanitária	kg	8	80	3,20
25	<b>Filé de peixe cortado em filé</b> congelado sem osso ou espinha e sem pele com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rosa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura ou ministério da saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99	kg	23	230	15,00
26	<b>Laranja Pêra</b> , de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	30	300	1,49
27	<b>Melancia</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	15	150	1,29
28	<b>Maracujá</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	100	3,25
29	<b>Farinha de mandioca</b> , grupo seca, subgrupo média, classe branca tipo1, embalagem de 1kg	kg	5	50	4,00

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

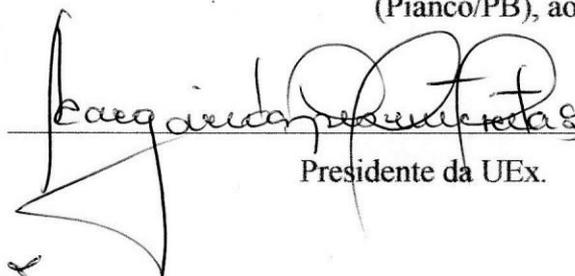
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

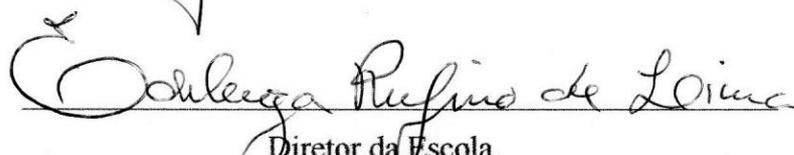
5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de Março de 2017, até as 17 hs, na Escola EEM SANTO ANTONIO, maiores informações na Rua Nicolau Loureiro, Bairro Centro, n.º 63, CEP 58765-000, (Piancó/PB), pelos telefones (83) 991559847 ou (83) 991193013, no horário 8:00h as 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua Nicolau Loureiro, n.º63, Centro, nos dias letivos, pelo período de segunda a sexta de março/2017 à dezembro/2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(Piancó/PB), aos 31 dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Presidente da UEx.

  
Diretor da Escola.  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO  
MÉDIO SANTO ANTONIO  
Edileuza Rufino de Lima  
Diretora  
MAT- 148.481-8